



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº n.º 1908/MAP – 11 Março 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 697/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 560 de 11 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**Gabinete do Ministro**

Exmo. Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 - 068 Lisboa

**ASSUNTO: PERGUNTA Nº 697/XI/(1ª)-AC DE 28 DE DEZEMBRO.  
TRANSFERÊNCIA DA RED BULL AIR RACE PARA A CIDADE DE  
LISBOA E CRITÉRIOS DE TURISMO DE PORTUGAL PARA A  
DISTRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS PRÓPRIOS**

Em resposta ao ofício formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta referenciada em epígrafe, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento de informar V. Ex.<sup>a</sup> do seguinte:

1. A deslocalização do evento “Red Bull Air Race” dos concelhos do Porto e de Gaia para Lisboa decorreu de decisão dos promotores do evento, alheia ao Turismo de Portugal, I.P.;
2. As edições anteriores do evento beneficiaram de um apoio financeiro global do Turismo de Portugal, I.P. de € 1,3 milhões de euros (€ 300.000 em 2007, € 500.000 em 2008 e € 500.000 em 2009) ao abrigo do Programa de Intervenção do Turismo (PIT), na sequência da apresentação das respectivas candidaturas pelos promotores do evento, o que não se verificou relativamente à edição de 2010, motivo pelo qual a mesma não beneficiará deste apoio;
3. No que se refere à distribuição de incentivos pelo Turismo de Portugal, I.P., importa clarificar que as verbas invocadas como tendo sido atribuídas ao município de Lisboa em 2008, englobam não só os apoios concedidos ao abrigo do PIT, com verbas próprias do Turismo de Portugal, mas igualmente as verbas da contrapartida inicial da criação do Casino de Lisboa, cujo destino foi fixado pelo Decreto-lei n.º 15/2003, de 30 de Junho, a



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**Gabinete do Ministro**

que o Turismo de Portugal, I.P. apenas deu cumprimento;

4. Estas últimas encontram-se legalmente consignadas à realização de projectos nos municípios (estes são os exclusivos destinatários dessas verbas) onde existem casinos ou integrados em zonas de jogo, não podendo ser afectas à execução de projectos localizados fora dessas zonas;
5. Cabe igualmente referir que os critérios de selecção no âmbito do PIT são os constantes do Despacho normativo n.º 20/2007, de 07 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Despachos normativos n.º 9/2008, de 28 de Dezembro, n.º 49/2008, de 24 de Setembro e n.º 30/2009, de 18 de Agosto, com base nos quais são apreciadas quaisquer candidaturas que revelem interesse turístico.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(João Pedro Correia)